



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
11/04/2017

proposição
Medida Provisória nº 775 / 2017

Autor
Deputado Glauber Braga – PSOL/RJ

nº do prontuário

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, novo artigo, renumerando-se os demais:

Novo artigo: Serão divulgados publicamente, na página do Banco Central na internet, em tempo real, o nome e CPF ou CNPJ de todos os detentores de títulos da dívida pública mobiliária federal, especificando-se para cada um deles o valor e o tipo de título detido, e o montante de juros e outros rendimentos pagos a cada ano.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 775/2017 altera a sistemática de registro de gravames e ônus, segundo o governo, para se permitir *“maior controle segurança em relação às informações atinentes aos ativos financeiros”*.

Desta forma, para contribuir verdadeiramente com este objetivo, é necessário que sejam finalmente revelados os beneficiários de pagamentos de juros da dívida pública, a maior despesa do orçamento, e inexplicavelmente ocultados sob o argumento de “sigilo bancário”.

Ora, inexiste sigilo bancário para recursos públicos. Caso contrário, nenhum pagamento do setor público a algum agente privado deveria ser divulgado, o que seria absurdo.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a emenda proposta.

Ivan Valente
Deputado Federal
PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal
PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal
PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues
Deputado Federal
PSOL/PA

Glauber Braga
Deputado Federal
PSOL/RJ

Luiza Erundina
Deputada Federal
PSOL/SP

CD/17875.79053-78